

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 541, DE 2011

Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre a adoção do horário de verão no território brasileiro.

Autor: Deputado JOÃO CAMPOS

Relator: Deputado VITOR LIPPI

I – RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2011, oferecido pelo ilustre Deputado João Campos, que pretende convocar plebiscito nos Estados do País onde, anualmente, é adotado o horário de verão, para que o eleitorado decida sobre a conveniência e oportunidade de sua adoção.

O texto estabelece que o plebiscito seja realizado concomitantemente com a primeira eleição subsequente à aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, onde o eleitor será chamado a responder se é a favor da adoção do horário de verão no território brasileiro.

A proposta foi distribuída inicialmente para análise de mérito nesta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, consoante o disposto no art. 32, inciso III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Posteriormente, será apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa, no caso desta última também no mérito, sendo a matéria sujeita à apreciação do Plenário.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O horário de verão voltou a ser adotado anualmente no Brasil desde 1985 com o objetivo de melhor aproveitar a luz natural disponível no verão, e, com isso, reduzir a demanda por energia elétrica no horário de maior sobrecarga.

De fato, com a adoção do horário de verão há uma redução no consumo de energia no horário de pico, compreendido entre as 19 e 20 horas, durante os meses de sua vigência.

A economia gerada equivale a cerca de 2 mil megawatts, o equivalente a 3 turbinas de Itaipu, ou ainda o consumo de Brasília e Belo Horizonte juntas, durante o horário de pico.

A adoção do horário de verão reduz o consumo de energia em cerca de 4,6% nas regiões onde é aplicado, com economia de cerca de R\$ 160 milhões para o País, segundo dados do Ministério de Minas e Energia.

Ademais, como o sistema elétrico acaba ficando menos sobrecarregado, há um ganho em termos de segurança, visto que há menor risco de curtos circuitos e outros problemas elétricos.

Outro ponto é que a redução de consumo resulta também em uma diminuição de necessidade de investimentos adicionais em redes elétricas, maximizando o retorno dos investimentos feitos até então.

Ainda como efeito decorrente da redução de consumo de energia elétrica, há ganhos ambientais, pois a energia elétrica adicional teria que ser produzida ou por usinas térmicas, ou hidrelétricas.

No caso das térmicas, há a poluição decorrente da queima do combustível fóssil, enquanto no caso das hidrelétricas teríamos uma redução adicional dos reservatórios de água – algo que vem se tornando cada vez mais crítico nos últimos anos, como fica claro na crise de abastecimento de água pela qual passa o Estado de São Paulo.

Não podemos deixar de citar, também, como benefício indireto da adoção do horário de verão, uma melhoria na qualidade de vida da

população, que aproveita um horário mais dilatado de luz solar, com dias mais longos para o lazer e maior segurança ao entardecer.

Sendo assim, apesar de entendermos as preocupações que fundamentam o PDC 541/2011 - rejeição de parte da população ao horário de verão -, consideramos que os benefícios públicos superam as restrições individuais, o que nos leva a propor sua rejeição.

Diante de todo o exposto, o voto é pela REJEIÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2011.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2015.

Deputado VITOR LIPPI
Relator